



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

DECRETO Nº. 3.357, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

*Estende o prazo de suspensão das aulas presenciais da rede pública de ensino, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 3.349, de 30 de abril de 2020.*

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a extensão da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 64.920/2020, Decreto n.º 64.946/2020, Decreto n.º 64.953/2020, Decreto n.º 64.967/2020 e Decreto n.º 64.994/2020;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estendido até 15 de junho de 2020, o prazo de suspensão das aulas da rede pública de ensino, de que trata o Artigo 3º, do Decreto n.º 3.349, de 30 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 02 de junho de 2020.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**